



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
10/09/2022

**Processo: Comissão - Ato Instituidor de Órgão Colegiado
Temático (Comitê de Tecnologia da Informação e
Comunicação) (Proc. N° 283689)**



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Comissão - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação) (N° 283689)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.VUYLM.WOVYF no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura (ID 7903255)

ID 7903255:

ATO n° 93 , de 06 de Setembro de 2022.

*Institui o **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** no âmbito do
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- Resolução CNJ n° 370, de 28/01/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- a Resolução n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- o Ato n° 118/2022, que institui o **Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD)** e o **Grupo de Trabalho Técnico da LGPD (GT-LGPD)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- o Ato n° 102/2022, que institui o **Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e
- a **Política Presidência n° 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;



RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** será composto conforme a seguir:

I - Desembargador(a) indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;

II - Magistrado(a) de 1º ou 2º grau indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal;

III - Magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional;

IV - Coordenador(a) do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD);

V - Coordenador(a) do Subcomitê de TIC (STIC);

VI - Coordenador(a) de Governança em TIC;

VII - Secretário(a)-Geral da Presidência (SGP);

VIII - Secretário(a)-Geral Judiciário(a) (SGJ);

IX - Diretor(a)-Geral (DG);

X - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE); e

XI - Diretor da Secretaria de Auditoria Interna (Audint).



§ 1º É assegurada a participação de 1(um/uma) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados e servidores, convidados(as) para todas as reuniões, sem direito a voto.

§ 2º A Presidência indicará o(a) Vice-Coordenador(a) do colegiado.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)**, a **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** :

I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;

II – aprovar projetos e planos estratégicos;

III – gerir os riscos da área de TIC;

IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;

V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário; e

XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.



ANA
CAROLINA
ZAINA
10/09/2022

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE E QUÓRUM DAS REUNIÕES

Art. 5º O **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** se reunirá, ordinariamente, a cada **quadrimestre**, devendo preferencialmente anteceder as Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) institucionais e, se reunirá extraordinariamente, a critério do(a) Coordenador(a).

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)**, será exigido quórum de **6 (seis) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou seu suplente.

Parágrafo único. O direito a voto no **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)** é assegurado a todos os membros relacionados no **Art. 2º**, exceto o(a) designado(a) no seu **inciso XI**.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As menções ao antigo COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGTIC) em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo **Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC)**, validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os **Arts. 1º a 7º do Ato Presidência nº 97/2018**, o **Art. 3º do Ato Presidência nº 08/2021** e o **Art. 1º da PRT Presidência 05/2021**.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação:


ANA
CAROLINA
ZAINA
10/09/2022